LEI Nº 7.177 /2025

Desafeta área de logradouro público não executado e autoriza sua alienação como lote urbano, conforme descrito no Anexo Único.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada a área descrita no Anexo Único desta lei, originalmente destinada à implantação de rua, que não chegou a ser executada, para fins de transformação em lote urbano.

Art. 2º - A área mencionada no art. 1º já se encontra reconhecida como lote urbano pelo município, conforme consta do Boletim Cadastral Imobiliário do município sob o nº 01.06.244.0160.001/41353, de propriedade do Espólio de Joel Pereira Bahia.

Art. 3 º - Após a desafetação, a área desafetada deverá obedecer às normas urbanísticas vigentes no município, incluindo zoneamento, uso do solo, índices urbanísticos e demais regulamentações aplicáveis.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de fevereiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649

Assinado digitalmente por MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=20302311000112, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=presencial, CN=MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA:28285182649
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.02.12 15:25:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé